



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

L E I            N.º        2 2 9 1

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Votorantim para o período do **quadriênio 2013 a 2016**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, **CARLOS AUGUSTO PIVETTA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Fica fixado **em R\$ 11.469,92** (onze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), o subsídio mensal do **Prefeito Municipal** para o mandato correspondente ao período do quadriênio 2013 a 2016.

**Art. 2.º** Fica fixado em **R\$ 5.469,43** (cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos) o subsídio mensal do **Vice-Prefeito Municipal**, para o mandato correspondente ao período do quadriênio 2013 a 2016.

**Art. 3.º** Fica fixado em **R\$ 5.469,43** (cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos) o subsídio mensal dos **Secretários Municipais de Votorantim**, para o mandato correspondente ao período do quadriênio 2013 a 2016.

**Art. 4.º** Fica assegurada, através de Lei, a revisão anual geral aos valores fixados nos artigos anteriores, conforme estabelece o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 5.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, em 28 de junho de 2.012  
- XLVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**CARLOS AUGUSTO PIVETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**MÁRCIO MALAQUIAS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**